



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VIII. Número 1.598

Macapá, 2a.-feira, 9 de outubro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II e VIII, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, resolve,

PROMOVER:

(Continuação do número anterior)

— Na série de classes de Mestre, Código A-1701:

1. Izedino Tito Amanajas, matrícula nr. 2.079.684, do nível 13-A, para o nível 14-B;

2. Marcos Pereira, matrícula nr. 2.071.842, do nível 13-A, para o nível 14-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Mestre de Obras, Código P-1202:

1. Cantimiro Pena, matrícula nr. 2.258.573, do nível 12-A, para o nível 13-B;

2. Raimundo da Cruz Silva, matrícula nr. 2.258.511, do nível 12-A, para o nível 13-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto n.º 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A-1306:

1. Severino Rodrigues Araújo, matrícula nr. 1.777.733, do nível 9-B, para o nível 10-C;

2. Aguinaldo de Nazaré Moraes, matrícula nr. 1.777.640, do nível 9-B, para o nível 10-C;

3. Mário Alexandre, matrícula nr. 2.260.224, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em virtude da promoção de Manoel Marques Reis.

4. Luiz de Souza Coêlho, matrícula número 2.259.909, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em virtude da promoção de Severino Rodrigues de Araújo.

5. Alfredo das Neves Rachid, matrícula 2.260.109, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em virtude da promoção de Aguinaldo de Nazaré Moraes.

6. Carlos Alberto Soares, matrícula n.º 2.259.818, do nível 8-A, para o nível 9-B;

7. João Belmiro Torres, matrícula número 2.259.878 do nível 8-A, para o nível 9-B;

8. Raimundo de Jesus Ferreira, matrícula nr. 2.259.977, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, Código A-1305:

1. Crescêncio Ayres da Silva, matrícula nr. 1.962.645, do nível 10-C, para o nível 12-D;

2. João Pereira da Silva, matrícula nr. 1.962.571, do nível 8-A, para o nível 9-B;

3. Manoel Raimundo dos Santos, matrícula nr. 2.258.481, do nível 8-A, para o nível 9-B;

4. Sebastião Pires, matrícula nr. 2.071.617, do nível 8-A, para o nível 9-B;

5. Vicente Moacir de Lima, matrícula nr. 2.079.650, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Marceneiro, Código A-603:

1. Lício de Jesus Souza, matrícula nr. 2.260.117, do nível 8-A, para o nível 9-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Motorista, Código CT-401:

1. José Maria Barbosa da Silva, matrícula nr. 1.777.775, do nível 10-B, para o nível 12-C;

2. José Tavares de Souza, matrícula nr. 1.777.762, do nível 10-B, para o nível 12-C;

3. Josuel Batista de Brito, matrícula nr. 1.837.312, do nível 10-B, para o nível 12-C;

4. Vicente de Oliveira Pontes, matrícula nr. 2.079.899, do nível 10-B, para o nível 12-C;

5. João Leite Coutinho, matrícula nr. 2.071.786, do nível 10-B, para o nível 12-C, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

6. José Bahia Braga, matrícula nr. 1.777.587, do nível 8-A, para o nível 10-B, vago em virtude da promoção de Josuel Batista de Brito.

7. José Alves de Queiroz, matrícula nr. 1.962.587, do nível 8-A, para o nível 10-B;

8. João dos Santos, matrícula número 2.079.585, do nível 8-A, para o nível 10-B;

9. Lourival Ferreira Lopes, matrícula nr. 2.079.694, do nível 8-A, para o nível 10-B;

10. Manoel Pinheiro de Castro, matrícula 2.071.598, do nível 8-A, para o nível 10-B;

11. José da Silva Penafort, matrícula nr. 2.962.557, do nível 8-A, para o nível 10-B;

12. Alcindo Mendonça Coêlho, matrícula nr. 2.071.593, do nível 8-A, para o nível 9-B;

13. Manoel de Castro Pinheiro, matrícula nr. 2.071.714, do nível 8-A, para o nível 10-B;

14. Humberto Camilo de Brito, matrícula nr. 2.260.300, do nível 8-A, para o nível 10-B;

15. Antônio Alves de Oliveira, matrícula nr. 2.258.470, do nível 8-A, para o nível 10-B;

16. João Leite Teixeira, matrícula nr. 2.079.897, do nível 8-A, para o nível 10-B;

17. José Santana Lôbo, matrícula número 1.687.375, do nível 8-A, para o nível 10-B;

18. Raimundo Moura do Nascimento, matrícula número 2.244.202, do nível 8-A, para o nível 10-B;

19. Walter Jucá, matrícula nr. 2.258.477, do nível 8-A, para o nível 10-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

— Na série de classes de Oficial de Administração, Código AF-201:

1. Sebastião Expedito de Brito Miranda, matrícula 1.687.270, do nível 14-B, para o nível 16-C;

2. José Mendes Coutinho, matrícula nr. 1.887.435, do nível 14-B, para o nível 16-C;

3. Waldemiro Demóstenes Ribeiro, matrícula número 1.837.300, do nível 14-B, para o nível 16-C;

4. Carlos de Andrade Pontes, matrícula nr. 1.887.045, do nível 12-A, para o nível 14-B;

5. Casimiro Campos Fernandes, matrícula nr. 1.687.912, do nível 12-A, para o nível 14-C;

6. Gonzalo de Almeida Lima Filho, matrícula número 1.962.219, do nível 12-A, para o nível 14-B;

7. Emanuel Fernandes Cruz, matrícula nr. 1.071.710, do nível 12-A, para o nível 14-B, vago

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso.	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão renovar-se às assinaturas renovadas até 25 de fevereiro de cada ano 2 às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolacamentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá prever esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

8. Avertino Loureiro Accioly Ramos, matrícula número 1.837.457, do nível 12-A, para o nível 14-B, vago em virtude da promoção de José Mendes Coutinho.

9. Francisco Bahia de Araújo, matrícula nr. 2.061.354, do nível 12-A, para o nível 14-B, vago em virtude da promoção de Orlandina Souza do Nascimento.

10. Raimundo Souza de Oliveira, matrícula nr. 2.071.690, do nível 12-A, para o nível 14-B, vago em decorrência da aplicação do Decreto nr. 70.572, de 19 de maio de 1972.

(Continua no próximo número)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO N.º 01/FPETDF-IUMP-72-SAAE

Autorizo

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Termo de contrato para construção de duas (2) câmaras e galerias de lavagem do tanque enterrado da ETAM, com capacidade total de 3.000 metros cúbicos, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo chefe de SAAE, e a firma «ETESCO» S/A.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, perante o Senhor José Maria Papaleo Paes, desenhista, nível 16-C, exercendo atualmente o Cargo de Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e o Engenheiro Richard Kappaz, na qualidade de procurador, Representante legal da firma «ETESCO» S/A, Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça Oswaldo Cruz, nº 138 — 10.º andar — conjunto 101, presente também as testemunhas abaixo assinadas, declarou que assina o presente Contrato para construção de duas (2) Câmaras — num total de 3.000m³ — e galerias de lavagem do Tanque Enterrado a ser construído na área da ETAM, de acordo com o estipulado no «Edital de Tomada de Preços nº 01/72-SAAE, publicado no Diário Oficial nº 1.551, de 10 de julho de 1972, e vencida pela citada firma.

Primeira: (Designação) — O Governo do Território Federal do Amapá, será neste Instrumento doravante designado por Governo. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será designado por Serviço e a Firma contratada por Empreiteiro.

Segunda: (Normas e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as «Normas Gerais para Empreitadas do SAAE», e a elas submeter-se, no que não colidiram com as disposições deste Contrato, bem como, a Especificação nº 01/72-SAAE, referente aos serviços ora contratados e que possam a ser consideradas como parte integrante do presente Instrumento, a que se juntam.

Terceira: (Descrição dos Serviços) — Os serviços ora contratados, constam da construção de duas (2) Câmaras do Reservatório da ETAM, num total de 3.000m³ de reservação, Galeria de lavagem, fornecimento e assentamento de tubos e conexões, a serem executados de acordo com o determinado pela Especificação nº 01/72-SAAE.

Quarta: (Quantidades e Preços Unitários) — Os itens 1, 15, 17, 19 e 20, serão pagos pelos seus valores globais, os demais itens, pelo preço unitário correspondente a cada item:

1 — Instalação do Canteiro	Global.	Cr\$ 22.000,00
2 — 9.120m³, de Escavação à Cr\$ 4,99 por m³	Cr\$ 45.508,80	
3 — 3.910m³, de Reaterro com apiloamento a Cr\$ 3,01 por m³	Cr\$ 11.769,10	
4 — 5.210m³, de Remoção de material excedente a Cr\$ 2,49 por m³	Cr\$ 12.972,90	
5 — 1.770m², de Consolidação Superficial a Cr\$ 17,99 por m²	Cr\$ 31.842,30	
6 — 203m³ de Concreto traço 1:4:8 a Cr\$ 195,03 por m³	Cr\$ 39.591,09	
7 — 6.240m² de Formas a Cr\$ 13,97 por m²	Cr\$ 87.172,80	
8 — 62.509kg de ferro a Cr\$ 5,17 por kg	Cr\$ 323.125,00	
9 — 920m³ de Concreto traço 1:2:3 a Cr\$ 360,15 por m³	Cr\$ 331.338,00	
10 — 2.100m² de escoramento a Cr\$ 9,97 por m²	Cr\$ 20.937,00	
11 — 4.300m² de Chapisco a Cr\$ 2,82 por m²	Cr\$ 9.306,00	
12 — 2.500m² de revestimento com impermeabilizante a Cr\$ 17,95 por m²	Cr\$ 44.875,00	
13 — 1.800m² de revestimento comum a Cr\$ 8,91 por m²	Cr\$ 16.638,00	
14 — 2.500m² de pintura com Neutrol ou similar a Cr\$ 3,78 por m²	Cr\$ 9.450,00	
15 — 2 Caixas para inspeção — Verba	Cr\$ 400,00	
16 — 350ml de fornecimento e assentamento de tubos de concreto a Cr\$ 95,95 por ml	Cr\$ 33.456,50	
17 — Fornecimento e assentamento de tubos e conexões de «FF», Classe «LA» — Verba	Cr\$ 30.000,00	
18 — 100m² de passeio a Cr\$ 9,99 por m²	Cr\$ 999,00	
19 — Desvio da Adutora de Águas Tratadas, instalação de Força, luz e telefone — Verba	Cr\$ 20.000,00	
20 — Limpeza e entrega da obra — Verba	Cr\$ 5.000,00	

Os quantitativos mencionados nos itens de serviço, foram estimados para efeito de fixar o valor global da construção, as quantidades a serem pagas, serão aquelas realmente executadas e medidas pela Fiscalização.

Quinta: (Valor e Dotação) — O valor do presente Contrato é de Cr\$ 1.095.781,49 (Hum milhão, noventa e cinco mil setecentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta e nove centavos), correndo a despesa por conta das dotações oriundas do Fundo de Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal e do Imposto Único sobre Minérios do País, exercício de 1972 — Programa — AP.1509.115 — Categoria Econômica — 4.1.2.0 — Empenhos nº 517/5/9/72-FPETDF — Valor Cr\$ 805.181,81 (Oitocentos e cinco mil, cento e oitenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos) e nº 34/5/9/72-IUMP — Valor Cr\$ 290.599,68 (Duzentos e noventa mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Sexta: (Forma de Pagamento) — O pagamento ao Empreiteiro, será feito pelo Órgão Competente do Governo, através de «Ordem Bancária» diante de medições de serviços efetuadas pela Fiscalização. A medição de fornecimento e colocação de ferro Ca-50, será paga em duas (2) parcelas a saber:

a) Setenta por cento (70%) do preço unitário, quando colocado na obra e aceito pela Fiscalização, a saber: Cr\$ 3,62 (Três cruzeiros e sessenta e dois centavos) por quilo.

b) Trinta por cento (30%) do preço unitário, quando colocado na forma a saber: Cr\$ 1,55 (Hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) por quilo.

As medições dos demais serviços serão pagas ao Empreiteiro, pelos seus preços unitários e de acordo com as quantidades medidas pela Fiscalização.

Sétima: (Caução) — Em garantia do cumprimento deste Contrato, fica depositada na Tesouraria do Governo, a Carta de Fiança Bancária, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), expedida pelo Banco de Crédito Nacional, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, em favor da firma contratada. O Empreiteiro, completará a caução até o valor de cinco por cento (5%) do montante do presente Contrato, em parcelas de igual percentagem sobre as medições efetuadas. O recolhimento da Caução, será feita a boca do cofre da Tesouraria do Governo.

Oitava: (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados, é de duzentos e quarenta dias (240), contados a partir da data da vigência do Contrato, sendo que o início dos trabalhos será no máximo de dez (10) dias, contados a partir da ordem expedida pela Fiscalização, para o início dos mesmos.

Nona: (Penalidade) — O Empreiteiro, se deixar de cumprir qualquer cláusula deste Contrato, bem como, deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao Cronograma aprovado pelo Serviço, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas «Normas Gerais para Empreitadas do SAAE».

Décima: (Idoneidade) — O inadimplemento de qualquer das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Empreiteiro, para transacionar com o serviço, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Instrumento.

Décima primeira: (Equipamento) — O Serviço, não cederá ao Empreiteiro, nenhum equipamento para execução da obra.

Décima Segunda: (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Governo ou ao Serviço, pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução das obras contratadas. Por sua conta correrão os onus que lhe cumpra fazer para cobertura dos riscos de acidente de trabalho, pelos quais devem responder.

Décima Terceira: (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratado, ficará a cargo do Serviço, com o qual cumpre ao Empreiteiro ou seu representante entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assunto com relação aos serviços;

Décima Quarta: (Divulgação) — O Empreiteiro, se obriga a fixar a frente da obra, objeto do presente Contrato, uma placa com letreiros elucidativos de acordo com modelo e dizeres fornecidos pelo Serviço.

Décima Quinta: (Fôre) — fica adotado o Fôre de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, onde funciona a Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para dirimir as questões judiciais, por ventura possam surgir em vinculação a este Contrato.

Décima Sexta: (Validade) — O presente Contrato,

aprovado pelo Governo, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território.

E, por estarem assim acordes os contratados, mantêm o presente Contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, com testemunhas abaixo, o qual está isento de selo, conforme Artigo 40, Nota 3ª, da Tabela de Selos em vigor; ficando três (3) vias em poder do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e um (1) com o Empreiteiro,

Eu, Raimundo Queiroz de Sousa, Datilógrafo nível 9-B, com exercício no SAAE, datilografei o presente Contrato e assino.

Macapá, 29 de setembro de 1972.

José Maria Papaléo Faes
Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Richard Kappéz
Empreiteiro

Humberto Rabêlo Frazão
Testemunha

Aremilton de Matos Menezes
Testemunha

Raimundo Queiroz de Sousa
Datilógrafo nível 9-B

Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA —

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

ADIAMENTO

Venda de veículos e material inservíveis

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, avisa aos interessados na aquisição de veículos e material inservíveis que, por motivo de força maior, referida concorrência e conseqüente alienação, ficam adiadas sine-die.

Macapá, 5 de outubro de 1972

José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor-Presidente

Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 10/IUM-72-SOP

Aprovo e Publique-se:

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Termo aditivo ao contrato nº 08/IUM-72-SOP de empreitada global, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., na forma abaixo:

I — Preâmbulo:

1. Contratantes: O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo Secretário de Obras Públicas, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, e a firma — ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Av. Serzedelo Corrêa, nº 15, conjunto 401/2 - BL-A, representada neste ato pelo seu bastante procurador, engenheiro civil Alirio Marques de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos vinte e nove (29) dias do mês de setem-

bro do ano de 1972.

II — Fundamento Legal do Contrato:

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a proposta para o prosseguimento dos serviços de pavimentação de ruas de Macapá e a Nota Oficial constante do Processo nº 3250/72.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços:

1. Objeto do Contrato: O presente termo tem por objetivo contratar por empreitada global os serviços de complementação da pavimentação asfáltica de ruas de Macapá, constante da 1a. etapa do plano de aplicação, assim discriminado: fornecimento, confecção e aplicação de aproximadamente 170 m³ de massa de areia asfáltica, pré-misturada a quente, espalhado e compacto, em locais pré-determinados.

2. Forma de Execução: — Os serviços serão executados de acordo com as normas e especificações de serviços emanadas pela Secretaria de Obras Públicas do Território e a proposta apresentada pela Empreiteira.

III — Preços e Pagamento:

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços os preços da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem em 18-06-64, sob correção de um inflator (I) igual 11,235.

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do GTF-AP de acordo com os boletins de medições expedidos pela Secretaria de Obras Públicas.

IV — Prazo:

O prazo para a conclusão total dos serviços objeto deste contrato, será de trinta (30) dias consecutivos, a partir da 1a. ordem para início dos trabalhos.

VI — Valor e Dotação:

1. Valor: — O valor correspondente atribuído aos serviços objeto deste contrato será de sessenta e hum mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 61.188,10).

2. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Imposto Único sobre Minerais do País -- AP.1604.120 -- 4.1.1.0., do corrente exercício.

3. Número do Empenho: — O valor das despesas referente ao item anterior, foram empenhadas através a Nota de Empenho nº 36/72.

VI — Multas:

1. Cominações: — A Empreiteira serão aplicadas pelo GTF-AP as seguintes multas:

a) — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 61,18

b) — Quando os serviços não tiverem o anda-

mento previsto no cronograma de execução; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, normas técnicas e especificações emanadas pela Secretaria de Obras Públicas; quando a Administração for inexatamente informada pela Empreiteira 0,1% a 2% do valor contratual.

VII — Rescisão:

1. Rescisão:— O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização:— Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber os valores dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão.

§ 1º Ocorrendo a rescisão o GTF-AP promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial.

§ 2º Em caso algum, o GTF-AP pagará indenizações devidas pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

VIII — Fôro:

Para as questões decorrentes deste contrato, elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, preparei o presente termo em quatro (4) vias que segue datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 29 de setembro de 1972

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda
Testemunha

Natanael Rodrigues
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Chefe da Seção de Expedientes da S.O.P.

Preço do exemplar:
Cr\$ 0,30